



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

ANO XI - Nº. 2154 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1601/2011-A.P. de 03 de agosto de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e processo nº 009956/2011-40, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c Parágrafo 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TANIA MARIA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº. 16.938-2, ocupante do cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 4002/2011-A.P. de 10 de novembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei complementar do nº 109 de 24 de junho de 200, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2009, e Ofício nº 5028/11-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor EMMANUEL INACIO DA SILVA, matrícula nº. 26125-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Função Gratificada de Direção da Clínica FENAT, e atribuir ao mesmo, a função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde da Policlínica Sul de Neopolis, símbolo - FGDUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 4003/2011-A.P. de 10 de novembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei complementar do nº 109 de 24 de junho de 200, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2009, e Ofício nº 5028/11-GS/SMS,

Art. 1º - Destituir a servidora KELSILENE KARLA ALVES, matrícula nº. 22635-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Função Gratificada de Administradora da Clínica FENAT, e atribuir a mesma, a função Gratificada de Administradora da Policlínica Neopolis, símbolo - FGDUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 4004/2011-A.P. de 10 de novembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei complementar do nº 109 de 24 de junho de 200, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2009, e Ofício nº 4559/2011-GS/SMS,

Art. 1º - Atribuir aos servidores, abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, as Funções Gratificadas, conforme quadro abaixo.

Função Gratificada	Símbolo	Servidor
Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde da Policlínica Sul	FGDUES	EMMANUEL INACIO DA SILVA (matrícula: 26125-4)
Função Gratificada de Administração de Unidade Especializada de Saúde da Policlínica Sul	FGAUES	KERSILENE KARLA ALVES (matrícula: 22635-1)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 4005/2011-A.P. de 10 de novembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício do nº 839/2011- SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido os cargos comissionados, abaixo relacionado, da Controladoria

Geral do Município – CGM, conforme as leis complementares nº 108 e 109 de 24 de junho de 2009 e publicado no Diário Oficial do Município de 26 de junho de 2009, e Decreto 8.771 de 02 de julho de 2009.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA GADELHA SIMAS RIBEIRO DANTAS TINOCO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	DD
TANIA MARIA VILELA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	DD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 4006/2011-A.P. de 10 de novembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício do nº 839/2011- SEGAP, Art. 1º. Nomear os novos titulares dos cargos comissionados da Controladoria Geral do Município – CGM, em conformidade com as leis complementares, nº 108 e 109 de 24 de junho de 2008 e publicadas no Diário Oficial do Município de 26 de junho de 2009 e Decreto nº 8.771 de 02 de julho de 2009, conforme quadro abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA GADELHA SIMAS RIBEIRO DANTAS TINOCO	CHEFE DE GABINETE	DD
TANIA MARIA VILELA DA SILVA	CHEFE DA 1ª DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	CS
AUGUSTO CESAR REBOUÇAS DE BRITO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	DD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 4007/2011-A.P. de 10 de novembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº 840/2011-SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 2035/2010-A.P. de 11 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 2010/2011-A.P. de 10 de outubro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 052160/2011-15, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região do Estado do Rio Grande do Norte, à servidora KATIA SOLANGE FRAIFER PALHANO LOPES, matrícula nº. 18.400-4, ocupante do cargo de Professor N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário, consoante Decreto nº. 9.303, de 05 de janeiro de 2011, ficando sobre a responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias, conforme Lei Complementar nº. 063, de 11.10.2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2005, artigos 91 e 96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 0925/2011-A.P. de 17 de maio de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e processo nº 00000.063749/2010-50, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município do Natal), c/c Parágrafo 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LINELIA MARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 03.964-1, ocupante do cargo de Professor N2, Nível L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênios (1983/1988 e 1988/1993), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Micarla de Sousa

PREFEITA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 1914/2011-GS/SEGELM, de 04 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 069504/2011-17, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora FADIA MARIA ROSADO NOGUEIRA, matrícula nº. 49.320-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor de departamento de atenção básica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2010/2011, no período de 08 de agosto a 07 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 1916/2011-GS/SEGELM, de 04 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 069480/2011-04, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KELLE CRISTINE DE GOIS SILVA, matrícula nº. 49.487-9, ocupante do cargo em comissão de Serviços Especializados, símbolo SE, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2010/2011, no período de 06 de agosto a 05 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº. 1934/2011-GS/SEGELM, de 10 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 837/2011-SEGAP, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor KLEBER WILLIAM ALMEIDA DA SILVA, Matrícula 61405-0, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Projetos Comunitário, símbolo CS, referente ao exercício 2010/2011, no período de 07.11.2011 a 06.12.2012, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 068908/2011-93

NOME DO CREDOR: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA - CNPJ: 70.316.179/0001-76

OBJETO: Aquisição de moto-bomba, a título de reserva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 2.179 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - SUB - ELEMENTO: 22 - FONTE: 185

VALOR: R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

ASSINATURAS:

Luiz Fábio de Arruda – Ordenador de Despesa

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

José Walter da Fonseca - Secretário Municipal de Educação

Natal, 27 de outubro de 2011.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 068474/2011-21

NOME DO CREDOR: RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR – ME - CNPJ: 10.442.383/0001-01

OBJETO: Confecção de caixinhas para medalhas da comenda Waldson Pinheiro, para atender a solicitação feita para a realização do evento XII edição da comenda prof. Waldson Pinheiro.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 2.178 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SUB - ELEMENTO: 55 e 99 - FONTE: 111

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

ASSINATURAS:

Luiz Fábio de Arruda – Ordenador de Despesa

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

José Walter da Fonseca - Secretário Municipal de Educação

Natal, 27 de outubro de 2011.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 068554/2011-87

NOME DO CREDOR: RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR – ME - CNPJ: 10.442.383/0001-01

OBJETO: Aquisição de material (troféus em acrílico) para realização do 10º circuito recreativo, afim de atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1.156 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.31 SUB-

ELEMENTO: 14 e 01- FONTE: 111

VALOR: R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).

ASSINATURAS:

Luiz Fábio de Arruda – Ordenador de Despesa

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

José Walter da Fonseca - Secretário Municipal de Educação

Natal, 14 de outubro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 326/2011-AP DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 062/2005, e Ofício nº 4827/2011-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão e Elaboração do Projeto De Lei que altera a Lei Complementar nº 062/2005 de 06 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a reorganização do Programa de Saúde da Família, e a criação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF, designando os servidores:

- Thobias Bruno G. Tavares, Matrícula nº 61.233-2;

- Vera Maria Martins de Castro, Matrícula nº 22.242-9;

- Maria Joilca B. Loureiro de Carvalho, Matrícula nº 02.330-2;

- Ana Celi da Costa N. Gomes, Matrícula nº 11.078-7; e

- Sheilla Medeiros de Souza, Matrícula nº 32.083-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, inciso II e § 1º, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93 Conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 076201/2011-51

OBJETO: Serviço referente à inscrição da servidora Maria Tereza Costa Gomes de Holanda, matrícula nº 22.703-0 no VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia, que acontecerá na Cidade de São Paulo/SP, a ser realizado no período de 12 a 16 de novembro de 2011.

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – ABRASCO. - CNPJ: 00.665.448/0001-24

Endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 104 - Manginhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21041-180

VALOR R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: ATIVIDADE: 10.305.017.2-425 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 183

Reconhecimento: Francisco Assis Rocha Viana – Coordenador Geral de Administração e Finanças

Ratificação: Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira – Secretária Municipal de Saúde

Natal, 10 de novembro de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE : MAURICIO LUCENA DE FREITAS

SECRETÁRIA: MARIA DA PENHA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia: 16 de Novembro de 2011, a partir das 10:30 horas. Constan os seguintes processos:

DIA 16/11

RELATOR: Mauricio Lucena de Freitas

Processo nº 2011.018346-5 – COENGEN COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Processo nº 2011.018347-3 – COENGEN COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

REVELIAS:

Processo nº 2009.034446-9 – D. O DE MEDEIROS – ME

Processo nº 2010.000515-7 – COSTEIRA TOUR LTDA

Processo nº 2010.015651-1 – CONSTRUTORA ECC ENGENHARIA COMÉRCIO E CONST LTDA

Processo nº 2010.017621-0 – COMERCIAL DOCILE LTDA

Processo nº 2011.018675-8 – CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGIO VERITA III

Processo nº 2011.008853-5 – S M DA SILVA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO – ME

Processo nº 2011.008852-7 – S M DA SILVA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO – ME

Processo nº 2011.012566-0 – JARDIM EDUCACIONAL DA MINIE S/C

Processo nº 2011.004160-1 – JOÃO OLIMPIO NETO

Processo nº 2011.012555-4 – JARAUTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Processo nº 2011.004155-5 – J B DE ARAUJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 2011.008073-9 – JOSÉ LOURENÇO CONSTRUÇÃO

Processo nº 2011.003885-6 – JAIR DA SILVA ARAUJO

Processo nº 2011.011057-3 – JJ SERVIÇOS MÉDICOS , CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA -ME

Processo nº 2011.006601-9 – J.F DA COSTA PINTURA

Processo nº 2011.007916-1 – J C RABELO – ME

Processo nº 2011.004162-8 – J D MILITÃO

Processo nº 2011.008575-7 – ELIETE DA COSTA FERREIRA – ME

Processo nº 2011.018314-7 – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF. DA PREVID. SOCIAL - DATAPREV

Processo nº 2011.018608-1 – EDMILSON B DA SILVA -ME

Processo nº 2011.011065-4 – ENGECIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo nº 2011.018589-1 – EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A

Processo nº 2011.011200-2 – EDINA MARIA CALDEIRA – ME

Processo nº 2011.004144-0 – JAILSON SOARES DE OLIVEIRA PROMOÇÕES

Processo nº 2011.012290-3 – JOSÉ QUININO DE MEDEIROS NETO – ME

Processo nº 2011.012288-1 – JOSÉ QUININO DE MEDEIROS NETO – ME

Processo nº 2011.004145-8 – JONAS MEDEIROS TOMAZ – ME

Processo nº 2010.024971-4 – ALEX LIRA DE OLIVEIRA

Processo nº 2011.004504-6 – ERNESTO LUIS GOMES DE ALMEIDA

Processo nº 2011.003543-1 – AIRTON SALVIANO RAMOS DE SOUZA – ME

Processo nº 2011.006613-2 – AMORIM EDITORA E GRÁ FICA LTDA – ME

Processo nº 2011.021925-7 – ALBATROZ REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo nº 2011.003530-0 – A A BEZERRA DE AZEVEDO SERVIÇOS

Processo nº 2011.014684-5 – ARIOSTO DOS REIS COSTA – ME

Processo nº 2011.008573-0 – ALEX E P CAMARA

Processo nº 2011.003540-7 – ALMIR AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C

Processo nº 2011.004354-0 – ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MANUTENÇÃO – ME

Processo nº 2011.016369-3 – ASA BRANCA REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.014586-5 – ALUISIO MAIA PATRICIO DE FIGUEIREDO – ME
 Processo nº 2011.003859-7 – ADEMIR EMILIANO PINHEIRO JUNIOR - ME
 Processo nº 2011.010249-0- AGTONIO ZUZA DE LIMA – ME
 Processo nº 2011.003519-9 – AREA ENGENHARIA LTDA
 Processo nº 2011.011086-7 – A .C.V SOUZA EPP
 Processo nº 2011.003544-0 - AERO FOOTBALL CENTER
 Processo nº 2011.005154-2 - AURIMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Processo nº 2011.017994-8 – AGEST INCORPORADORA LTDA
 Processo nº 2011.015547-0 – ANDERSON ALLAN LOPES GALVÃO
 Processo nº 2010.024396-1 – WCS TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Processo nº 2010.024394-5 – W. R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Processo nº 2011.005096-1 – KATIUSCIA CHEYENNE DE SOUZA COSTA OLIVEIRA – ME
 Processo nº 2010.024509-3 – PREVCENTER LTDA
 Processo nº 2011.018719-3 – PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA
 Processo nº 2010.024463-1 – TECNOCOOP INFORMATICA. C. DE T. DE A. T. A E DE P. . DADOS LTDA
 Processo nº 2011.010246-5 – F. DANTAS FILHO VEICULOS – ME
 Processo nº 2010.025141-7 – F M NORDESTE LTDA
 Processo nº 2011.003512-1 – AGUINALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
 Processo nº 2011.018023-7 – ARQUIDIOCESE DE NATAL
 Processo nº 2011.018478-0 - ALEO PROSPERIDADE DE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
 Processo nº 2011.018381-3 – ALMAN PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Processo nº 2011.018910-2 – AMARA BRASIL LTDA
 Processo nº 2011.018909-9 – AMARA BRASIL LTDA
 Processo nº 2011.014682-9 – ARIOSTO DOS REIS COSTA – ME
 Processo nº 2011.018701-0 – ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.003534-2 – ARANHA ASSESSORIA CONTABIL, AUDITORIA E PERICIA S/C LTDA
 Processo nº 2011.003517-2 – ATLE CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
 Processo nº 2011.018702-9 – ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.018912-9 – ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER MIDWAY MALL
 RELATOR: Edmilson Jovino de Oliveira
REVELIAS:
 Processo nº 2010.024385-6 – XAVIER VEICULOS LTDA
 Processo nº 2010.024293-0 – DUMBO PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
 Processo nº 2010.015375-0 – EMPETUR EMPRESA SERVIÇOS ENC. TUB. LTDA
 Processo nº 2010.019008-6 – CHARIMBOS COMERCIO LTDA
 Processo nº 2011.016748-6 – ROSANA FREIRE DE OLIVEIRA – ME
 Processo nº 2011.008835-7 – VIANA GONÇALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.008833-0 – VIANA GONÇALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.012528-7 – DIGINET LATIN AMERICA LTDA
 Processo nº 2011.019119-0 – DOIS M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.011185-5 – ELIAS SOARES LINS
 Processo nº 2011.014868-6 – ENETILDES REPRESENTAÇÕES LTDA -ME
 Processo nº 2011.011197-9 – EDINA MARIA CALDEIRA – ME
 Processo nº 2010.024603-0 – E.E.S. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 Processo nº 2011.011186-3 – ELIAS SOARES LINS
 Processo nº 2011.018086-5 – ECOL EMPRESA CONSTRUTORA CARLOS LTDA
 Processo nº 2010.024302-3 – ELETRO CLINICA SERVIÇOS LTDA – ME
 Processo nº 2011.004163-6 – JOÃO VITAL MEDEIROS DANTAS
 Processo nº 2011.010529-4 – P M DA SILVA SERIGRAFIA
 Processo nº 2011.018361-9 – THERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.006611-6 – TRIP TURISMO ,VIAGENS E LOCAÇÃO LTDA
 Processo nº 2011.011192-8 – T.G SOUZA
 Processo nº 2011.004358-2 – TATIANE CRISTINA FERNANDES
 Processo nº 2011.004359-0 – TATIANE CRISTINA FERNANDES
 Processo nº 2011.004361-2 – TATIANA CRISTINA FERNANDES
 Processo nº 2010.028938-4 – TRANSPORTES GUANABARA LTDA
 Processo nº 2011.018917-0 – THERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.007918-8 – T & T FONOAUDIOLOGIA LTDA
 Processo nº 2011.013269-0 – M BATISTA DA SILVA
 Processo nº 2011.013270-4 – M BATISTA DA SILVA
 Processo nº 2011.012988-6 – MOISES SILVA PEREIRA
 Processo nº 2011.007907-2 – MARIA DO SOCORRO MOURA – ME
 Processo nº 2011.011177-4 – MARCIA SOARES ANTUNES
 Processo nº 2010.024314-7 – M .B GUERRA – ME
 Processo nº 2010.024975-7 – MATER DEI GRAFICA & EDITORA LTDA EPP
 Processo nº 2011.010368-2 – MARIA ELEONORA SILVA DE MACEDO – ME
 Processo nº 2011.018117-9 – MD RN BOSSA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.018172-1 – MD RN MOACYR MAIA CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.018171-3 – MOURA DUBEUX ENGENHARIA NATAL LTDA
 Processo nº 2011.018170-5 – MD RN JOSÉ DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.018168-3 – MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
 Processo nº 2011.018167-5 – MD RN JOSÉ DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.003895-3 – M.VA . DA COSTA
 Processo nº 2011.017882-8 – MARCELO VARELA DE SOUZA – ME
 Processo nº 2011.018555-7 – VIRTUA NATAL RWR DE INFORMATICA LTDA -ME
 Processo nº 2011.011681-4 – PAISAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
 Processo nº 2011.011182-0 – QUALITY LAB. LABORATORIO E COM. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
 Processo nº 2011.011181-2 – QUALITY LAB. LABORATORIO E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA
 Processo nº 2011.010849-8 – VERA LUCIA GOMES DA SILVA
 Processo nº 2011.011281-9 – SMART- PESQUISA E COMUNICAÇÃO LTDA
 Processo nº 2011.003842-2 – SENAAR SERVIÇOS DE MANUT. DE MAQUINAS E COM. DE CAFÉ LTDA
 Processo nº 2011.012615-1 – A R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.005057-0 – MAIS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
 Processo nº 2011.010574-0 – M. C DA SILVEIRA SOUSA – ME
 Processo nº 2011.003851-1 – MONTEFORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA -EPP
 Processo nº 2011.010363-1 – MARE CIMENTO LTDA
 Processo nº 2011.011675-0 – BB DE MEDEIROS – ME

Processo nº 2011.004105-9 – COPYLEFT SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
 Processo nº 2011.011272-0 – CARRATU PUBLICIDADE DIGITAL S/C LTDA
 Processo nº 2011.012543-0 – GAS AUTO DO BRASIL LTDA - ME
 Processo nº 2011.003929-1 – FACHEIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.003933-0 – FRANCISCO PAIVA DA SILVA REPARAÇÃO – ME
 Processo nº 2011.003928-3 – FALECOMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
 Processo nº 2011.018165-9 – MD RN MARCOS BRANDÃO CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.018121-7 – MD RN MOACYR MAIA CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.018120-9 – MD RN SONETO POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.012577-5 – MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S / C
 Processo nº 2011.011633-4 – MIPIBU VIAGENS E TURISMO LTDA
 RELATOR: Roberto Dantas do Espírito Santo
REVELIAS:
 Processo nº 2010.023360-5 – CATIA ALESSANDRA CAMARA BARBOSA – ME
 Processo nº 2010.025161-1 – EXTENCIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.004096-6 – DELTA TECNOLOGIA & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
 Processo nº 2011.016756-7 – PAFEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.016754-0 – POUSSADA DA PRAIA LTDA – ME
 Processo nº 2011.016368-5 – ASA BRANCA REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.012272-5 – DE OLLIS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
 Processo nº 2010.025219-7 – DIGITEXTO PAPELARIA & COPIADORA LTDA
 Processo nº 2011.018609-0 – D SAVIOS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
 Processo nº 2011.005064-3 – PARADIGMA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
 Processo nº 2011.016749-4 – ROSANA FREIRE DE OLIVEIRA – ME
 Processo nº 2011.016755-9 – PAFEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.016753-2 – POUSSADA DA PRAIA LTDA -ME
 Processo nº 2010.019010-8 – CHARIMBOS COMERCIO LTDA
 Processo nº 2009.033727-6 – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS REAL MASTER LTDA
 Processo nº 2010.015398-9 – EMPENTUR EMPRESA SERVIÇOS ENC.TUB. LTDA
 Processo nº 2010.023252-8 – EMPERSOL EMPRESA DE PERFURAÇÃO DO SOLO LTDA
 Processo nº 2011.005419-3 – FRUNAT- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.003425-7 – F A BARBOSA COMERCIO E SERVIÇOS – ME
 Processo nº 2011.004352-3 – FERNANDO LUIZ ALVES DE AZEVEDO
 Processo nº 2011.003928-5 – FRANCISCO FERNANDES DA COSTA IND. SERIGRAFICA – ME
 Processo nº 2011.011663-6 – FISIOLINICA CENTRO DE REABILITAÇÃO POTIGUAR LTDA
 Processo nº 2011.021513-8 – FERNANDES E CARVALHO LTDA
 Processo nº 2011.004343-4 – WALDIR FRANKLIN TAVARES DANTAS CALDAS
 Processo nº 2011.003539-3 – AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME
 Processo nº 2011.003828-7 – FABIO CANINDE DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME
 Processo nº 2011.021493-0 – FERNANDES E CARVALHO LTDA
 Processo nº 2011.003900-3 – ARACELLY D DE ARAUJO – ME
 Processo nº 2011.003516-4 – AUTOLINE LTDA – ME
 Processo nº 2011.012603-8 – AREVANIA G DE OLIVEIRA
 Processo nº 2011.003538-5 – ANDERSON TOSTES DE LUCENA – ME
 Processo nº 2011.012530-9 – AGAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Processo nº 2011.015549-6 – ANDERSON ALLAN LOPES GALVÃO
 Processo nº 2011.003515-6 – A & C INFORMATICA – EPP
 Processo nº 2010.025336-3 – A. MONTEIRO DE SOUZA – ME
 Processo nº 2011.021928-1 – ALBATROZ REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.004334-5 – AUTO ONIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Processo nº 2011.011645-8 – P & G METALURGICA E COMERCIO LTDA – ME
 Processo nº 2010.020964-0 – PARELHAS GAS LTDA
 Processo nº 2011.018717-7 – PERES E PERES LTDA
 Processo nº 2011.011690-3- PAULO ROBERTO F RODRIGUES
 Processo nº 2011.012563-5 – MARCILIO GOMES RIOS
 Processo nº 2011.010373-9 – MAGNOS FABIO DA SILVA
 Processo nº 2011.003501-6 – MARIA TERESINHA DE MEDEIROS
 Processo nº 2011.004341-8 – WALDIR FRANKLIN TAVARES DANTAS CALDAS
 Processo nº 2011.013266-6 – S D DE ALMEIDA – ME
 Processo nº 2011.013265-8 – S D DE ALMEIDA – ME
 Processo nº 2011.018920-0 - T & F CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
 Processo nº 2011.010387-9 – POTYGUAR REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.011634-2 – PLANTAE PLANEJ TECNICO EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
 Processo nº 2011.013586-0- PROJIT PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.013583-5 – PROJIT PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA
 Processo nº 2010.025253-7 – UNIVERSALE REP. E CORRET. DE SEG. DE VIDA E PREV. S/S LTDA
 Processo nº 2011.017031-2 – JONATAS DE SOUZA BARBALHO – ME
 Processo nº 2011.004142-3 – J A DE ALMEIDA
 Processo nº 2011.018367-8 – ONCOCLIN – ONCOLOGIA CLINICA LTDA
 Processo nº 2011.016381-2 – BEZERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Processo nº 2011.016378-2 – BEZERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Processo nº 2010.025012-7 – W E DA SILVEIRA JUNIOR – ME
 Processo nº 2011.011330-0 – WELLINGTON JOSÉ DOS ANJOS
 Processo nº 2011.008567-6 – KASY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº 2011.010842-0 – VIDRAX LIMPESA DE VIDROS LTDA
 Processo nº 2011.008562-5 – QUALISAC – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA
 Processo nº 2010.025142-5 – QUALITY CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA – ME
 Processo nº 2010.025155-7 – QUIMIA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA -ME
 Processo nº 2010.025166-2 – UPDATE – UNID. DE PESQ. DIAG AVANÇADA E TRAT. ESPEC. S/C
 Processo nº 2011.004119-9 – UNITORAX UNIDADE PNEU. CIRTOR. CL. FISRESP. S/C LTDA

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 16 Novembro de 2011
 MARIA DA PENHA SILVA - Secretária/ JUIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 020 de 02 de março de 1999, faz saber que INTIMA a Empresa Estrutural Edificações e Projetos LTDA, CNPJ: 04.201.519/0001-99, estabelecida na Av. Rui Barbosa, 1845-b, Sala 04, Lagoa Nova – Natal, na pessoa de seu representante, Sr. José Ariquele Valdivino Lopes, CPF nº 839.743.854-87, para, no dia 14/11/2011, às 10:00 horas, comparecer nesta Secretaria, sediada na Rua Raimundo Chaves, 2000, Candelária, nesta cidade, a fim de reunião para tratar de assuntos relacionados ao Contrato de Obras em Regime de Empreitada por Preço Unitário avençado entre as partes em 24/08/2010, objeto do Processo Administrativo nº 034595/2010-99.

Natal, 10 de novembro de 2011.

João Bosco Afonso - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

GB NATAL PETROPOLIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.522.040/0001-82, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 16/06/2011, através do Processo Nº. 73362/2011-92, a Licença de Instalação (LI), para construção de um condomínio residencial, situada na Rua Mipibu, esq. Rua Dom Jose Pereira Alves, no bairro de Petropolis, no município de Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010

Processo nº 06039/2011-11

Contratada: SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA

Contratante: SEMTAS

Objeto: prestação temporária de serviços, referente ao cargo de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vigência: três meses, de 10 de novembro de 2011 a 09 de fevereiro de 2012.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Projeto/Atividade: 18.149.08.244.0221- 356 - Proteção social básica da família. - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. - Fonte: 184 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2011

Assinaturas:

Contratada: Sanielle Katarine Rolim de Oliveira

Contratante: Alcedo Borges de Melo Júnior - Secretário Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2010

Processo nº 06039/2011-11

Contratada: ANDREZA GRACIELLA BALIEIRO DA COSTA

Contratante: SEMTAS

Objeto: prestação temporária de serviços, referente ao cargo de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vigência: três meses, de 10 de novembro de 2011 a 09 de fevereiro de 2012.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Projeto/Atividade: 18.149.08.244.0221- 356 - Proteção social básica da família. - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. - Fonte: 184 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2011

Assinaturas:

Contratada: Andreza Graciella Balieiro da Costa

Contratante: Alcedo Borges de Melo Júnior - Secretário Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2010

Processo nº 06039/2011-11

Contratada: MÁRCIA TAVARES DAS NEVES

Contratante: SEMTAS

Objeto: prestação temporária de serviços, referente ao cargo de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vigência: três meses, de 07 de novembro de 2011 a 06 de fevereiro de 2012.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Projeto/Atividade: 18.149.08.244.0221- 356 - Proteção social básica da família. - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. - Fonte: 184 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2011

Assinaturas:

Contratada: Márcia Tavares das Neves

Contratante: Alcedo Borges de Melo Júnior - Secretário Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, nº 2.180, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-000, COMUNICA aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 00000.065311/2011-97 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.024/2011-SEMTAS, que tem como objeto a Aquisição de Material Esportivo, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA a totalidade dos itens do presente certame (01 a 28) em favor da empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME – AC SPORT (CNPJ/MF nº 07.221.905/0001-30 – Representada por: Alexandre Carlos Oliveira da Silva), totalizando o valor de R\$ 16.196,40 (dezesesseis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço acima, das 08:00h às 14:00h.

Natal(RN), 10 de Novembro de 2011.

Clênio Cley Cunha Maciel - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/2011-SEMOPI - CARTA CONVITE

Processo nº 023547/2011-56

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI

Contratada: WM Distribuidora Ltda.

Objeto: aquisição de estação total com GPS.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de entrega: após a emissão da Ordem de Compra.

Projeto/Atividade: 15.451.023.2.452 - Conservação e Manutenção de Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Manutenção Permanente - Fonte: 111 - O.Ñ.V. - Anexo: VII - Atividades de Ações Finalísticas

Base Legal: Lei nº 8.666/93, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Sérgio Bezerra Pinheiro - Contratante

Marise Macedo Gomes - Contratada

Natal, 01 de novembro de 2011.

*EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 008/2011-SEMOPI - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 036236/2011-57-SEMOPI

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI

Contratado: DP-Par-Participação, Investimentos e Serviços S/A

Objeto: renovação de 05 (cinco) assinaturas anuais do Jornal Diário de Natal/O Poti.

Valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) cada assinatura, perfazendo um total de R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: até a finalização dos créditos orçamentários.

Projeto/Atividade: 15.122.001.2.459 - Manutenção e funcionamento da SEMOPI - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 111 - O.Ñ.V. - Anexo: I - Manutenção Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Antônia Diana Góis - Contratada

Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta - Contratante

Natal, 28 de julho de 2011.

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 013/2011 / SECOM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 108, de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros inframencionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão com finalidade específica a aferição minuciosa de todos os compromissos firmados por este órgão, sejam relativos à publicidade e propaganda, sejam eles relativos a qualquer outra coisa.

- Aqueus Eliaquim A. de Macedo, matr. 49.323-9.

- Lomanto César de Lima Rebouças, matr. 49.381-3.

- Bruno Medeiros Pitombeira Cunha, matr. 49.454-2.

- Marlete Furtado Pinheiro do Carmo, matr. 08.025-0.

- José Luiz Pereira, matr. 19.233-3.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO.

SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – UNIDERP/SEHARPE

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.916.232/0001-04, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor Paulo Roberto de Menezes Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: A UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP – por meio de sua Unidade Operacional do Centro de Educação a Distância, entidade mantida pela ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA –, sediada a Rua Ceará, 333 – bloco 8 – Bairro Miguel Couto em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.792/0066-94, neste ato representado pela Professora Valdinéia Garcia da Silva. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução de programa de cooperação mútua entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o CONCEDENTE, visando propiciar a complementação do ensino e de aprendizagem aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio da realização de estágio curricular obrigatório não remunerado, que será executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, o programa e o calendário acadêmico dos respectivos cursos, como instrumento de integração teórico-prática, de acordo com os termos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

Natal(RN), 01 de agosto de 2011.

Assinaturas:

Paulo Roberto de Menezes Junior – Secretário SEHARPE

Profª Ma. Valdinéia Garcia da Silva – Representante UNIDEP

Lais de Almeida Frabio – Testemunha.

Liana do Carmo Pinto Rocha - Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMPLA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTADORIA GERAL - CECG
RECEITA ARRECADADA EM OUTUBRO - 2011

ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
IPITU	1.835.585,04	COTA - PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANC. PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	240.776,28
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	2.389.632,79	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	12.354.553,54
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	53.653,62	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	514.096,56
ITIV	1.798.655,91	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	427.276,76
ISS	14.364.873,88	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	16.661,01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE	488.742,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	190.044,55	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NAC. DO DES. DA EDUCAÇÃO - FNDE	963.522,45
TAXA DE LICENÇA FUNC. DE EST. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	45.320,56	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA UNIÃO	45.653,77
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	9.034,92	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	341.080,98
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	134.855,63	COTA - PARTE DO - ICMS	18.365.582,23
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	0,00	COTA - PARTE DO - IPVA	1.587.023,58
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	2.210,21	COTA - PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	47.828,99
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2.306,16	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	495.582,43
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	COTA - PARTE DE COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS-CFEM	0,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	0,00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANC. PELA PROD. DE PETRÓLEO-LEI 7.990/89	815.691,05
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	4.164,11	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E VAL. DOS PROF. ISS. EDUC. - FUNDEB	8.876.282,82
TAXA DE CEMITÉRIOS	0,00	TRANSF. DE RECURSOS DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUT. DESEN. DO ENS. FUN. E VAL. - FUNDEB	12.155,05
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.054.879,28	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	91.296,98	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - FUNCAPRE	942.127,45	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTINADO A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	91.590,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - FUNFIPRE	1.779.763,09	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADA A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	149.873,33	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	53.506,70	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS	39.679,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.645.774,91	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	319.023,25
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÓMICAS	0,00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTV	1.536,13
ALUGUEIS	2.994,06	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	132.505,95
ARRENDAMENTOS	0,00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
FOROS	0,00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	274.576,77
LAJUDÉMIOS	500.567,56	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	646.386,63
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	61.003,39	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	123.054,10
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE	223.491,07	OUTRAS MULTAS	15.750,56
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	78.217,44	OUTRAS INDENIZACÕES	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	32.899,66	OUTRAS RESTITUIÇÕES	70.944,51
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	23.187,03	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	445.015,38
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ARSBBAN	13.364,65	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	227.005,60
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEAF	0,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	432.505,10
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS	105.124,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS	0,00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	75.594,82
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS	68.613,16	OUTRAS RECEITAS	67.789,49
RECEITA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS PARA PROG. DE SANEAMENTO	0,00
RECEITA DE CONCESSÃO PERMISSÃO - SERVIÇOS - ARSBBAN	346.131,34	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS PARA PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MAT. ESC. E PUBLICIDADE	338.921,54	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	128.389,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE	1.897.635,58
OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO	3.408.837,40
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	390,00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	(3.390.364,26)
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	0,00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	(178,93)
SERVIÇOS DE VISTORIA EM VEÍCULOS	0,00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS-LEI COMP. 87/96	(9.130,75)
SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	(3.677.116,43)
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.611,00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	(317.404,72)
OUTROS SERVIÇOS	1.832,55	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI	(9.565,80)
COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.951.821,47	RECEITA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011	92.907.191,80
COMPLEMENTAÇÃO DO FPM - PARCELA EXTRA	0,00	ESTORNO/AGERTO	-
COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	894,69	TOTAL GERAL DA RECEITA	92.907.191,80

ÍTALO MARTINS DE OLIVEIRA
CONTADOR GERALANTÔNIO CARLOS SOARES LUNA
SECRETÁRIO MUN. PLAN. FAZENDA E TEC. INFORMAÇÃO

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR EDIVAN MARTINS

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JR. - 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA - 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO GURGEL
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO - 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALBERT DICKSON
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN

LEI PROMULGADA Nº 0349/2011

Dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no Município de Natal, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, § 6º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Natal autorizada a criar o Sistema Cicloviário do Município de Natal – SICLONATAL, com as seguintes diretrizes:

- I – aperfeiçoar e ampliar a infra-estrutura cicloviária;
- II – implantar as medidas necessárias à inserção da bicicleta no sistema de circulação viária, com traçado e dimensões adequadas para segurança do tráfego de bicicletas e possuindo sinalização de trânsito específica;
- III – deverão ser implantados sistemas de comunicação emergencial por chips ou telefones, a cada 01 (hum) quilômetro nas ciclovias, para dar assistência aos ciclistas em caso de acidentes, dificuldades de locomoção e situações de qualquer natureza que ameacem a segurança dos usuários quando da utilização do SICLONATAL e da população do entorno;
- IV – promover a melhoria da qualidade ambiental e urbanística do Município;
- V – ampliar a acessibilidade e mobilidade da população, reduzindo o uso do transporte motorizado;
- VI – promover o desenvolvimento sustentável;
- VII – estimular mecanismos intermodais de transportes;
- VIII – promover a melhoria da qualidade de saúde da população, estimulando-a a prática do ciclismo como meio de prevenção e redução de internação hospitalar e administração medicamentosa.

Art. 2º - São objetivos do SICLONATAL:

- I – Oferecer à população, a opção de transporte de bicicleta em condições de segurança e o atendimento da demanda de deslocamento no espaço urbano, mediante planejamento e gestão integrada ao sistema municipal de transportes;
- II – integrar a modalidade de transporte individual não motorizado às modalidades de transporte público;
- III – reduzir a poluição atmosférica e sonora, o congestionamento das vias públicas por veículos automotores e promover a melhoria da qualidade de vida;
- IV – promover o transporte dos trabalhadores, estudantes e turistas, bem como o lazer cíclico e a conscientização ecológica e os demais seguimentos da sociedade;

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I – bicicleta: veículo de transporte individual, elétrico ou não, não poluente e não emissor de ruídos;
- II – ciclista: condutor, sujeito às leis de trânsito vigentes, no que couber;
- III – bicicletário: é o local reservado para o estacionamento de bicicletas, independentemente do tempo de permanência de ser de longa ou curta duração, de ser controlado ou não, ser coberto ou não, ou de ser público ou privado;
- IV – paraciclo: é o dispositivo fixo apropriado ao apoio da bicicleta quando estacionada, devendo ser no formato a garantir a proteção da mesma;
- V – o cadeirante usuário de triciclo ou biciclo será equiparado, no que couber, ao ciclista;
- VI – a bicicleta do modelo dobrável é considerada bagagem de mão, e pode ser transportada em qualquer meio de transporte público ou privado, como trens comuns e/ou especiais, ônibus e Vans, em qualquer dia e horário, desde que dobrada e com o sistema de pedal, cambio, corrente, coroa e catraca protegidos de contato direto com outros usuários, e suas dimensões e peso não ultrapassem o limite máximo permitido de bagagem por pessoa nas normas de uso do respectivo meio de transporte, estimulando o sistema intermodal de transporte.

Art. 4º - O Sistema Cicloviário do Município de Natal - SICLONATAL – abrangerá:

- I – a rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas e rotas operacionais de ciclismo;
- II – os locais específicos para estacionamento – bicicletários e paraciclos;
- III – os procedimentos, atividades e sistemas de gerenciamento do tráfego cicloviário, inserido no gerenciamento geral do tráfego do Município;
- IV – o órgão de planejamento, execução e manutenção cicloviário;

Art. 5º - O Sistema Cicloviário do Município de Natal – SICLONATAL – será incorporado ao Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal, viabilizando o deslocamento por bicicleta com segurança, eficiência e conforto, inspirando e sugerindo, no que couber, a criação de um sistema cicloviário metropolitano.

I – as empresas de ônibus, de trens comuns e/ou especiais, terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, para instalar nos respectivos veículos, suporte para as bicicletas, em número mínimo de 03 (três), na forma que garanta a sua incolumidade e sem ônus para o usuário;

II – a implantação de ciclovias deverá ocorrer nos principais eixos de deslocamento da cidade, inserindo este sistema nas principais áreas geradoras de tráfego que sejam pontos potenciais de origem e destino dos ciclistas.

Art. 6º - A ampliação da infra-estrutura cicloviária deverá contemplar:

- I – os trechos de rodovias em zonas urbanizadas, as vias públicas, os terrenos marginais às linhas férreas, as margens de cursos d'água, os parques, outros espaços naturais;
- II – trajetos cicloviários onde as necessidades de locomoção sejam expressivas para demanda que se pretende atender; tanto em trajetos inter-bairros, quanto na região metropolitana;
- III – a implantação de estacionamento de bicicletas nos terminais de ônibus, de trens comuns e/ou especiais, ou qualquer outro terminal de transporte coletivo público, bem como prédios, vias e logradouros públicos;
- IV – implantação de ciclovias em todas as Zonas de Proteção Ambiental – ZPAs, usando, inclusive, as Sub-Zonas adensáveis;

Art. 7º - O Sistema Cicloviário do Município de Natal – SICLONATAL – promoverá ações:

- I – educativas permanentes, com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como campanhas educativas e treinamentos, tendo como público alvo os pedestres, ciclistas e os condutores de veículos automotores, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados, o respeito, e a convivência entre os modais de transporte;

II – de conscientização ecológica, da importância do lazer cíclico e de disseminação do conceito de desenvolvimento sustentável;

III – de promoção da acessibilidade da bicicleta aos locais de estacionamento;

IV – da aplicação de sinalização vertical, horizontal, semaforica, ou outras sinalizações disponíveis, nas vias onde há tráfego de ciclistas, informando os veículos automotores sobre o cuidado e respeito com os ciclistas na via;

V – de criação de centro de educação para ciclistas, com o fim de oferecer treinamentos sobre a legislação de trânsito, mecânica de bicicleta, sinalização, compartilhamento harmônico de espaços públicos com pedestres, animais e veículos automotores e condução segura e defensiva de trânsito;

VI – de articulação com o Estado do Rio Grande do Norte, visando permitir o acesso e transporte em vagões de trens metropolitanos e de ônibus de transporte coletivo intermunicipal de ciclistas com suas bicicletas;

VII – de estabelecimento de convênios e parcerias com os Municípios da Região Metropolitana de Natal para criação e implantação de projetos integrados de ciclovias;

VIII – de entrelaçamento com órgãos públicos federais, estaduais e municipais no sentido de estabelecer diretrizes que venham proporcionar apoio e segurança aos eventos cíclicos.

Art. 8º - O Sistema Cicloviário do Município de Natal – SICLONATAL – deverá ser pautado pelas disposições contidas no Plano Diretor de Natal e observado sempre que necessário, os parâmetros do Plano Cicloviário de nossa capital.

Parágrafo Único – O plantio de árvores, conforme prever o Plano de Arborização de Natal deve contemplar os projetos de construção de ciclovias e ciclofaixas, quando permitir, visando proteger o ciclista da radiação solar.

Art. 9º - Ciclovia é a pista própria para a circulação de bicicletas:

- I – totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou canteiro central;
- II – implantada na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, em terrenos marginais às linhas férreas, nas margens de cursos d'água, nos parques e em outros locais de interesse;
- III – com traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas e possuindo sinalização de trânsito específica;
- IV – implantada em vias utilizadas por trabalhadores, estudantes, turistas e população em geral que utilizam a bicicleta para se locomover na cidade com inúmeras finalidades.

Art. 10 – Ciclofaixa é a faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.

Parágrafo Único – A ciclofaixa só poderá ser adotada quando houver impossibilidade técnica, ou falta de espaço físico para a construção de uma ciclovia.

Art. 11 – Deverão possuir espaços seguros para estacionamento de bicicletas, com paraciclos ou bicicletários, como de apoio a este modal de transporte, os terminais e estações de transferência do Sistema de Transportes Público de Passageiros do Município de Natal, terminais intermunicipais de ônibus, estações de trens, edificações públicas e privadas; centros de lazer, comerciais e de serviços; shoppings, condomínios, hospitais, escolas públicas e privadas, universidades públicas e privadas, fábricas, supermercados, bancos, academias, parques, praças, museus, teatros, cinemas, centro culturais, casas de shows, estacionamentos públicos e privados, centros de convenções e qualquer outro local de grande fluxo de pessoas.

Art. 12 – Os projetos de construção de praças e parques, incluindo os parques lineares, com área superior a 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), devem contemplar o tratamento cicloviário nos acessos e no entorno próximo, assim como paraciclos no seu interior.

Art. 13 – O Executivo Municipal deverá estimular a implantação de locais reservados para bicicletários, em um raio de até 200 (duzentos) metros dos terminais e estações de trens metropolitanos comuns e/ou especiais, e corredores de ônibus, dando prioridade às estações localizadas nos cruzamentos com vias estruturais.

Parágrafo Único – A segurança do ciclista e do pedestre é condição essencial para a escolha do local e da implantação de bicicletários e paraciclos.

Art. 14 – Nos projetos de construção de novas vias públicas, pontes, viadutos, túneis ou qualquer construção que se destine à locomoção pública, deve constar espaços destinados ao acesso e circulação de ciclistas e cadeirantes, sob pena de não ser licenciado pelo órgão municipal competente.

Art. 15 – Nas ciclovias e ciclofaixas poderá ser permitido, de acordo com regulamentação pelo Órgão do Executivo Municipal de Transporte e Trânsito, além da circulação de bicicletas:

- I – veículos em atendimento a situações de emergência, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, respeitando-se a segurança dos usuários do sistema cicloviário;
- II – bicicletas, patinetes ou similares elétricos, desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança do ciclista ou do pedestre, onde exista trânsito partilhado.

Art. 16 – São vedados nas ciclovias e ciclofaixas:

- I – o estacionamento e o tráfego de veículos motorizados;
- II – a utilização da pista, por veículos traçados por animais;
- III – a utilização da pista por pedestres;
- IV – conduta de ciclistas que coloquem em risco a segurança de outros cidadãos.

Art. 17 – Para conduzir a implementação do SICLONATAL e formular suas políticas públicas, o Executivo Municipal criará o Conselho Municipal de Política Cicloviária – CMPC.

§ 1º - O CMPC terá as funções de deliberar sobre Política Cicloviária do Município de Natal, assessorar tecnicamente os órgãos envolvidos na execução dessas políticas, fiscalizar sua implementação e aprovar projetos cicloviários de iniciativa de outras instâncias de governo no território do Município de Natal.

§ 2º - O CMPC será composto por seis representantes do Poder Público Municipal das seguintes Secretarias Municipais: Mobilidade Urbana, Obras Públicas e Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, Planejamento, Educação e de Esporte e Lazer, um representante do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, três representantes eleitos pelas associações representativas de ciclistas urbanos; um representante de ONG que atue na área, um representante do Movimento cíclico de Natal, um representante da Federação dos Conselhos Comunitários de Natal – FECNAT. Para cada Conselheiro será eleito também seu respectivo suplente.

§ 3º - O Executivo Municipal regulamentará a criação do CMPC num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 18 – A inobservância pelos estabelecimentos públicos e privados das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dobrada na reincidência;
- III – suspensão e/ou cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único – O valor da multa será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou por outro que reflita a inflação do período, caso este seja extinto.

Art. 19 – Os estabelecimentos mencionados no Art. 12 desta Lei, deverão adequar-se às disposições nela contida, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 20 – Fica proibida a cobrança de tarifa diária de estacionamento em bicicletários, pelos estabelecimentos comerciais, que não dispõem de controle de acesso.

I – A tarifa diária de estacionamento particular de bicicletas em bicicletários com controle de acesso não poderá exceder a metade da tarifa mínima do transporte coletivo municipal;
II – a tarifa poderá possuir valor diferenciado caso o estabelecimento possua seguro contra roubos.

Art. 21 – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 22 – As despesas decorrentes da execução e manutenção ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias até a criação de um Fundo Municipal de Ciclovias, o qual será formado por 30% (trinta por cento) oriundo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, 10% (dez por cento) oriundo das multas de trânsito autuadas pelo Órgão de Trânsito Municipal, e 100% (cem por cento) das multas advindas da inobservância do Art. 18 da presente Lei.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Ciclovias de Natal será gerido prioritariamente pelo Conselho Municipal de Política Ciclovária.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de novembro de 2011.

Edivan Martins-Presidente

Júlio Protásio-Primeiro Secretário

Albert Dickson-Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1038/2011

Concede Título de Cidadão Natalense ao Pastor Joel Bezerra de Medeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Pastor Joel Bezerra de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à Cidade do Natal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de novembro de 2011.

Edivan Martins-Presidente

Júlio Protásio-Primeiro Secretário

Albert Dickson-Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1039/2011

Concede a Medalha Padre Miguelinho à Fundação Altino Ventura - FAV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Padre Miguelinho à Fundação Altino Ventura - FAV, por seus serviços prestados a Cidade do Natal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de novembro de 2011.

Edivan Martins-Presidente

Júlio Protásio-Primeiro Secretário

Albert Dickson-Segundo Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2011

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 72 e seus parágrafos, da Resolução nº 337/05 e tendo em vista a renúncia do Excelentíssimo Senhor Vereador CHAGAS CATARINO de integrar a Comissão Especial de Inquérito constituída através do Ato da Presidência nº 009/2011;

RESOLVE:

I – Designar o Excelentíssimo Senhor Vereador BISPO FRANCISCO DE ASSIS para integrar a Comissão Especial de Inquérito (CEI dos Contratos).

II - Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 10 de novembro de 2011.

Vereador EDIVAN MARTINS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 00389/2011

Dispõem sobre o horário em que as Sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Natal devam ser reprisadas na TV Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 22, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Natal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A reprise das Sessões Ordinárias realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Natal deverá ocorrer sempre no mesmo dia de sua ocorrência no Plenário, sempre às 20hs (vinte horas)

Parágrafo Único – Caso haja uma sessão solene ou audiência pública que ultrapasse às 20hs (vinte horas), a exibição da sessão ordinária deve ser reprisada imediatamente após o encerramento do evento.

Art. 2º - Nos dias em que não há sessão ordinária, as reprises deverão ocorrer da seguinte maneira: sexta-feira (noite), reprise da sessão ordinária realizada na terça-feira, sábado (noite), reprise da sessão ordinária realizada na quarta-feira e domingo (noite), reprise da sessão ordinária realizada na quinta-feira. A programação dos demais horários do sábado, domingo e feriado ficará a cargo da grade definida pela TV Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 388/2011, de 25 de maio de 2011.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de novembro de 2011.

Edivan Martins-Presidente

Júlio Protásio-Primeiro Secretário

Albert Dickson-Segundo Secretário

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Nº 01217/2011

Conveniente – Câmara Municipal de Natal – CMN.

Conveniada – Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto – Capacitação de 25 (vinte e cinco) guardas da CMN, de acordo com a Matriz Curricular Nacional, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, utilizada na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, em consonância com o plano de trabalho, que passa a integrar este convênio, independente de transição.

Valor Total – R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) pela CONVENIENTE.

Dados Orçamentários – Atividade / Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 100 – Ordinário e Não Vinculado.

Assinatura – 27/10/2011

Vigência – 25/11/2011

MESA DIRETORA: Vereador Edivan Martins – Presidente; Vereador Julio Protásio - Primeiro Secretário; Vereador Albert Dickson - Segundo Secretário; Vereador Adão Eridan - Terceiro Secretário.

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

A Pregoeira da Câmara Municipal de Natal, localizada na Rua Jundiá, 546, Tirol – Natal/RN – telefone: (84) 3232-9386, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, contratação de empresa especializada em eventos, que a empresa Luiz Gonzaga Nunes, interpôs impugnação ao edital, protocolado no dia 08 de Novembro de 2011, às 16:30 hs, o que faz nos seguintes termos: a impugnação foi protocolada tempestivamente, portanto deve ser conhecida. A Pregoeira decide, pelas razões expostas nos autos do processo, conhecer a impugnação em parte e dar provimento, e suspender a sessão de abertura, marcada para o dia 14 de Novembro do corrente ano, para fazer as devidas alterações no edital e depois publicar no Diário Oficial do Município e nos meios, conforme determina a legislação.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço acima, das 8:00 às 13:00 horas.

Natal/RN, 10 de Novembro de 2011.

Izabella Souza - Pregoeira

**ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M.,
NA SEGELM, QUE FUNCIONA NA
RUA SANTO ANTÔNIO, 665
CENTRO, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR**

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER - PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL - SEGELM
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Bartira Gomes de Pontes, Sérgio Raimundo Diniz,
Solange Teixeira Avelino, Paulo Emanuel Lucena de França.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Jonas Ribeiro da Silva